

Despacho GDM

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO: SEI 0002999/2024-15.

PROCESSO PRINCIPAL: SEI 0002725/2024-18.

PROCESSO DA LICITAÇÃO: SEI 0004985/2023-47.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Registro de Preços de material de apoio às ações do Centenário do TCESP (itens 01, 02, 06 e 10).

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 04/2024 (0919491).

DETENTORA: Fator Gestão Ltda. (CNPJ: 43.487.819/0001-38).

ASSUNTO: **Emissão de nota(s) de empenho relativa(s) ao primeiro pedido.**

Senhor Diretor Técnico da DCF,

Trata-se de processo instaurado para acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº 04/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 52/2023 (0890814), homologado pela E. Presidência deste TCESP, que no mesmo ato **autorizou a aquisição no limite total dos valores registrados - R\$ 280.290,00** (0917235).

Não obstante as Atas de Registro de Preços relativas ao certame estejam pendentes de publicação, foram iniciados contatos prévios com as adjudicatárias para obter e aprovar as amostras dos materiais personalizados, tendo em vista que deverão ser utilizados no 28º CAAPEFIS, edição especial do Centenário deste Tribunal.

Assim, tendo em vista que a aquisição foi autorizada na totalidade, visando à antecipação dos procedimentos administrativos e à viabilização do recebimento do material personalizado de apoio antes do evento, solicitamos a emissão da(s) nota(s) de empenho relativa(s) ao primeiro pedido, cujas quantidades foram indicadas em apartado pela Escola Paulista de Contas Públicas - EPCP, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição resumida	Unidade de fornecimento	Quantidade total registrada inicial	Valor unitário registrado	Valor total registrado	Primeiro pedido (qtde)	Primeiro pedido (R\$)	Código BEC/CADMAT	Elemento e item de despesa para empenho
	Sacola								

1	reutilizável personalizada	Unidade	5.000	R\$ 7,05	R\$ 35.250,00	950	R\$ 6.697,50	107557	33903999
2	Caneta em kraft personalizada	Unidade	7.000	R\$ 1,10	R\$ 7.700,00	950	R\$ 1.045,00	107530	33903999
6	Garrafa dobrável em silicone personalizada	Unidade	2.000	R\$ 30,20	R\$ 60.400,00	950	R\$ 28.690,00	146056	33903999
10	Copo em fibra de bambu personalizado	Unidade	4.000	R\$ 5,25	R\$ 21.000,00	950	R\$ 4.987,50	292087	33903983
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 124.350,00		R\$ 41.420,00		

Rogo urgência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 20/02/2024, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0922122** e o código CRC **22153F5E**.

Despacho GDCF

EMPRESA: Fator Gestão Ltda

OBJETO: Registro de Preços de material de apoio às ações do Centenário do TCESP (itens 01, 02, 06 e 10).

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho referente ao primeiro pedido - **Ata de Registro de Preços nº 04/2024 (0919491)**.

À vista da r. autorização da E. Presidência (0917235) e do informado no despacho GDM (0922122), encaminhe-se à **DCF-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa **supracitada**, no valor de **R\$ 41.420,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte reais)**.

Após, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 21/02/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0922437** e o código CRC **8825EE8C**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002999/2024-15

SEI nº 0922437



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE00209

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
Data de Emissão	22FEV2024				

CNPJ/CPF/UG	43487819000138 - FATOR GESTÃO LTDA				
Credor	FATOR GESTÃO LTDA				
Endereço	RUA CORONEL JOSÉ EUSÉBIO, 95 -				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	01239-030

Origem Material					
-----------------	--	--	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903999	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S2999/24	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 10.520/02		
Licitação	07 - PREGAO	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	36.432,50 (trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)				
----------------------	---	--	--	--	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>02</td><td>36.432,50</td></tr></table>	Mês	Valor	02	36.432,50
Mês	Valor				
02	36.432,50				

Item:	001	Unidade de Medida	SERV	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	36.432,50
Descrição: SERVICIO PERSONALIZADO DEPRODUCAO DE 950 SACOLAS,950 CANETAS E 950 GRARRASDOBRAVEIS PARA O CENTENARIO DO TCESP, CONFORME DESPACHO 0922437, SEI-0002999/2024-15.									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	36.432,50
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA ,315
Data de Entrega	22FEV2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA - 020001
--------------------------	---



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE00210

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	22FEV2024		

CNPJ/CPF/UG	43487819000138 - FATOR GESTÃO LTDA		
Credor	FATOR GESTÃO LTDA		
Endereço	RUA CORONEL JOSÉ EUSÉBIO, 95 -		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	01239-030

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903983	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S2999/24	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 10.520/02
Licitação	07 - PREGAO	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	4.987,50 (quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>02</td><td>4.987,50</td></tr></table>	Mês	Valor	02	4.987,50
Mês	Valor				
02	4.987,50				

Item:	001	Unidade de Medida	SERV	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	4.987,50
Descrição: SERV. DE PRODUCAO DE 950COPOS DE FIBRA DE BAMBU PERSONALIZADOS PARA O CENTENARIO TCESP, CONFORME DESPCHO, PROCESSO SEI-0002999/2024-15.									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	4.987,50
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA ,315
Data de Entrega	22FEV2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA - 020001
--------------------------	---

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2024NE00209/210 (0923588) conforme despacho **GDCF**
(0922437) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar da Fiscalização**, em 22/02/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 22/02/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0923589** e o código CRC **2C45CCC3**.

Despacho DGA-1

Anotações relativas ao empenho efetuadas no sistema Audesp.

Encaminhe-se ao GDM.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONIO LOPES DOS SANTOS MARTINS, Agente da Fiscalização - Administração**, em 26/02/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0925208** e o código CRC **9B817EDD**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002999/2024-15

SEI nº 0925208

Despacho GDM

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO: SEI 0002999/2024-15.

PROCESSO PRINCIPAL: SEI 0002725/2024-18.

PROCESSO DA LICITAÇÃO: SEI 0004985/2023-47.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Registro de Preços de material de apoio às ações do Centenário do TCESP (itens 01, 02, 06 e 10).

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 04/2024 (0919491).

DETENTORA: Fator Gestão Ltda. (CNPJ: 43.487.819/0001-38).

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Serviços - Primeiro pedido.

Senhor Chefe Técnico Substituto da DM-1,

Os autos tratam do acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº 04/2024 (0919491), oriunda do Pregão Eletrônico nº 52/2023 (0890814), homologado pela E. Presidência (0917235).

Assim, visando a realização do primeiro pedido (0922122) e emitidas as Notas de Empenho (0923588), encaminho os autos aos seus cuidados para a emissão da Autorização de Serviços, nos termos dos itens 9.10 e 9.12 do Edital, ressaltando que a aquisição foi autorizada pela E. Presidência (0917235), como já relatado (0922122).

Por fim, ressalto que o PE nº 52/2023 (0890814) e a ARP nº 04/2024 (0919491) foram regidos pela Lei 8.666/93, razão pela qual a Resolução TCESP nº 06/2020 deve seguir como documento anexo à Autorização de Serviços.

Concomitantemente,

à **EPCP**

para

acompanhamento do gestor, Sr. Riger Lanza Galvão, conforme designação contida no Despacho DGA-AC (0924173).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 26/02/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0925230** e o código CRC **1294C20F**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002999/2024-15

SEI nº 0925230

Autorização de Serviços DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024

À

FATOR GESTÃO LTDA.

CNPJ: 43.487.819/0001-38

Rua Coronel José Eusébio, 95, Casa 13 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01239-030.

A/C Paula Francisco Campos; Tel.: (11) 2579-5098 / 96199-6497;
e-mail: p.frcampos@gmail.com

De conformidade com a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 04/2024**, que integra os autos do processo **SEI nº 0002725/2024-18**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 52/2023**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) e/ou prestar o(s) serviço(s), rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE00209 e 2024NE00210, emitidas

em 22/02/2024, encartadas no processo de acompanhamento da execução, SEI n.º 0002999/2024-15.

3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo COM a descrição dos serviços e encaminhada para dm1@tce.sp.gov.br.

Atenção: os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.

5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser agendadas previamente com a Seção de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento.

6) **HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744.

7) **PRAZO DE ENTREGA:** em até **20 (vinte) dias corridos**, contados da **aprovação da amostra** pelo **TCESP**, conforme subitem 11.4.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2023.

8) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

9) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

10) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 06/2020, que segue anexada.

11) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico

<https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	950	Unidade	Sacola reutilizável personalizada	R\$ 7,05	R\$ 6.697,50
02	950	Unidade	Caneta em kraft personalizada	R\$ 1,10	R\$ 1.045,00
03	950	Unidade	Garrafa dobrável em silicone personalizada	R\$ 30,20	R\$ 28.690,00
04	950	Unidade	Copo em fibra de bambu personalizado	R\$ 5,25	R\$ 4.987,50
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):					R\$ 41.420,00

R\$ 41.420,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte reais).

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO TCESP Nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,
PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea “a” do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do

artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre

em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para

recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 29/02/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0926161** e o código CRC **1EED6C5A**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FATOR GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.487.819/0001-38

Certidão nº: 13136303/2024

Expedição: 27/02/2024, às 12:29:44

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FATOR GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.487.819/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.487.819/0001-38
Razão Social: FATOR GESTAO FINANCEIRA LTDA
Endereço: R ROSARIO DO SUL 296 / JARDIM MARINGA / SAO PAULO / SP / 03523-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022007110139447476

Informação obtida em 27/02/2024 12:30:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FATOR GESTAO LTDA
CNPJ: 43.487.819/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:54:10 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: **0E83.4436.3F53.1C96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 43.487.819/0001-38

LIMPAR

Data da consulta: 27/02/2024 12:31:02

Data da última atualização: 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 27/02/2024, às 12h31, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 43.487.819/0001-38 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 27/02/2024, às 12h31.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **0be014f0-4871-432a-9de9-33851643c0ec**
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

12:32:13

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

43487819000138

Ordenar Por



Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 às 12:31

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 43.487.819/0001-38 E RAZÃO SOCIAL/NOME: FATOR GESTAO LTDA

[Clique aqui](http://www.portaltransparencia.gov.br) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 43.487.819/0001-38****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 27/02/2024 às 12:32:31**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 43D390C8.B6FD344A.2A4E5404.14C4BAF3**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Despacho DM-1

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Segue Autorização de Serviços nº 003/2024 (0926161) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem juntas as certidões atualizadas (0926192).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDSON YAMADA, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 27/02/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0926321** e o código CRC **2253BD99**.

Despacho GDM

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO: SEI 0002999/2024-15.

PROCESSO PRINCIPAL: SEI 0002725/2024-18.

PROCESSO DA LICITAÇÃO: SEI 0004985/2023-47.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Registro de Preços de material de apoio às ações do Centenário do TCESP (itens 01, 02, 06 e 10).

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 04/2024 (0919491).

DETENTORA: Fator Gestão Ltda. (CNPJ: 43.487.819/0001-38).

ASSUNTO: Disponibilização da AS nº 03/2024 no bloco de assinatura do Senhor Diretor do DGA.

Senhor Chefe Técnico Substituto da DM-1,

Ciente da emissão da Autorização de Serviços nº 03/2024 (0926161), encaminho-lhe os autos para disponibilização dela no bloco de assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 28/02/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea

"b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0926996** e o código CRC **3BFC9FD3**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002999/2024-15

SEI nº 0926996

Despacho DM-1

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Seguem Autorizações de Serviços nº 003/2024 (0926161) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 29/02/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0927858** e o código CRC **851C32E7**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0002999/2024-15

SEI nº 0927858

tar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883) e outros.
Acompanha(m): TC-006526/026/11, TC-029793/026/11, TC-021661/026/12, TC030681/026/12, TC-036824/026/12 e TC-009228/026/13.

Fiscalização atual: GDF-2.
PEDIDO DE REEXAME
50 TC-012908.989.23-9 (ref. TC-006707.989.20-8)
Requerente(s): Marco Antônio Ferreira – Prefeito do Município de Altair.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Altair, relativas ao exercício de 2021.
Responsável(is): Marco Antônio Ferreira (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra pare-

cer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 26-06-23.
Advogado(s): Luiz Carlos de Aguiar Filho (OAB/SP nº 225.963) e Rodrigo Diogo de Oliveira (OAB/SP nº 225.538).
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalização atual: UR-8.
Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de

habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.
SDG-3, 1º de março de 2024.
GERMANO FRAGA LIMA
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL
Republicado por ter saído com incorreções.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

PROCESSOS: TC-013004.989.19; TC-015120.989.19; TC-015757.989.19; TC-016880.989.19; TC-016886.989.19; TC-016891.989.19.
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA.
CONTRATADA : CONSPLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO : CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO – JARDIM AMÉRICA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO, julgador dos processos TC-013004.989.19; TC-015120.989.19; TC-015757.989.19; TC-016880.989.19; TC-016886.989.19 e TC-016891.989.19 , que tratam de licitação, contrato, execução contratual e termos aditivos firmados entre a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista e a empresa Consplena Construções e Serviços Ltda., considerados irregulares com aplicação de penalidade pecuniária, faz saber, pelo presente Edital, aos que virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o senhor Jose Roberto de Assis – Prefeito à época dos fatos, o qual não foi localizado para efetivação da notificação pessoal (Ofício C.GC.DR nº 1118/2023), que não foi recolhida a multa aplicada.

Nesta conformidade, fica **NOTIFICADO** o Senhor **JOSE ROBERTO DE ASSIS** , na qualidade de responsável pelos atos praticados, nos termos do artigo 97, inciso I, da Lei Complementar n.º 709/93, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da última publicação deste Edital, recolha a multa equivalente a 160 (cento e sessenta) UFESPs, em cumprimento à r. decisão proferida, conforme sentença disponibilizada no DOE-TCESP de 30/08/2023.

O pagamento deverá ser efetuado no Banco do Brasil S/A, mediante Guia de Recolhimento, que deverá ser gerada no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.sp.gov.br/grfwww.tce.sp.gov.br/grf).

Alerto o interessado, que o não recolhimento no prazo consignado sem causa justificada, poderá acarretar imposição das sanções pecuniárias e administrativas dispostas na Lei Orgânica dessa Corte.

Fica, desde já, autorizada vista ao legitimado, bem como extração de cópias em Cartório, localizado na Avenida Rangel Pestana n.º 315, 5º andar, Prédio Sede, nesta Capital. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente Edital, que será devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal por três dias consecutivos.

Cumpra-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processo: TC-000006/013/18
Órgão Público: Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro .

Org. Social: IAGES – Instituto de Apoio e Gestão à Saúde. Trata-se dos autos do processo TC-000006/013/18, que versa sobre a Prestação de Contas de Repasses pela Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro ao IAGES – Instituto de Apoio e Gestão à Saúde, no exercício de 2015, no valor de R\$ 6.309.495,88.

Em face da determinação contida no v. Acórdão da E. Segunda Câmara, sessão de 05 de setembro de 2023, expediu-se o **Ofício GGRMC n. 1727/2023** ao senhor Pedro Barreto de Godoy, Diretor Executivo do IAGES – Instituto de Apoio e Gestão à Saúde, para que promovesse, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da notificação, o recolhimento devidamente comprovado da importância de 200 (duzentas) UFESPS (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), referente à multa imposta nos termos do inciso II do artigo 104 da Lei Complementar estadual 709/93.

A entrega do Ofício resultou infrutífera, consoante Certidão acostada às fls. 135 dos autos.

Isto posto, fica **notificado o Senhor Pedro Barreto de Godoy, Diretor Executivo do IAGES – Instituto de Apoio e Gestão à Saúde** , com fundamento no artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar estadual nº 709/93, para que promova, **no prazo de 30 (trinta) dias úteis** , contado da última data de publicação deste, o recolhimento devidamente comprovado da importância de 200 (duzentas) UFESPS (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), referente à multa anteriormente referida.

E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **por três vezes consecutivas**.
Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Processo: **TC-015671.989.22-6 (Prestação de Contas)**
Processo principal: TC-000122.989.21-3 (Contrato de Gestão)
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba Antonio Marcos Batista Pereira – Prefeito
Advogado(s): Renata Maria Palavéri Zamaro
Responsáveis: (OAB/SP nº 376.248)
José Carlos Misorelli – Secretário Municipal da Saúde
Org. Social: Instituto Nacional de Assistência Integral – INAI
Flávio Júnior Amaro da Silva
Responsáveis: Gislan Rodrigues de Jesus
Rodrigo Verneque da Silva
Seleção de instituição de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou qualificar-se como Organização Social de Saúde na Prefeitura de Santana de Parnaíba, para celebração de

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UR-7

UR-7 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSOS : eTC-22252.989.21-5 (Dispensa de Licitação nº 07/2021 - Contrato nº 43/2021) e eTC-23826.989.21-2 (Dispensa de Licitação nº 21/2020 - Contrato nº 147/2020)

ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
INTERESSADOS : Sr. José Pereira de Aguiar Junior, Prefeito Municipal; Sr. Marcel Luiz Giorgeti Santos, Secretário de Serviços Públicos à época da Dispensa de Licitação nº 21/2020; Sr. Marcelo Lanzelotte Pereira, Secretário de Serviços Públicos à época da Dispensa de Licitação nº 07/2021
ASSUNTO : Recolhimento de Multa
Considerando os recolhimentos das multas, decorrentes do r. Acórdão (evento 145 do eTC-22252.989.21-5 e evento 118 do eTC-23826.989.21-2), e conforme Relatório de Recolhimen-

to acostado (evento 180.1 do eTC-22252.989.21-5 e evento 152.1 do eTC-23826.989.21-2), ficam regularizadas as situações dos Senhores José Pereira de Aguiar Junior, Marcel Luiz Giorgeti Santos e Marcelo Lanzelotte Pereira, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente PROVISÃO DE QUITAÇÃO, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Dr. Sidney Estanislau Beraldo (evento 183 do eTC-22252.989.21-5 e evento 155 do

eTC-23826.989.21-2), e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

DESIGNANDO LUCAS RIBEIRO CARVALHO MACHADO, RG 0*****x7, OAB/SP nº 4*****3, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico-Procurador, do SQC-I, durante o impedimento de João Felicio Ferreira Quirino Silva, por férias (ATO 400/2024).
DESIGNANDO JESSICA AFANASIEV SILVA GONÇALVES, RG 49 ****-3, ocupante do cargo de Assessor de Transporte e Segurança, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de Alessandra Sakabe Mochida, por férias (ATO 401/2024).
DESIGNANDO MANUELA PRADO LEITÃO, RG 30 ***-***-1, OAB/SP nº 2*****7, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico-Procurador, do SQC-I, durante o impedimento de Teresa Serra da Silva, por licença-prêmio (ATO 405/2024).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora MARINA SAIOKO HONDA, RG 8.***-***-3, SEI 9003846-14 (ATO 404/2024).
CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, RG 19.***-***-7, SEI 9004917-14 (ATO 408/2024).
CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor SIDNEY MASSAO USHISIMA, RG 5.***-***-6, SEI 9003855-14 (ATO 409/2024).
CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor MARCOS ANTONIO LEONE, RG 7.***-***-8, SEI 9003924-14 (ATO 410/2024).
CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora TALITA CORRÊA DO NASCIMENTO, RG 46.***-***-3, SEI 9004902-14 (ATO 411/2024).
CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor MARCO PASTURINO, RG 8.***-***-4, SEI 9005026-14 (ATO 413/2024).

DESIGNANDO RAFAEL BONASSA ALEXANDRE, RG 46.***-***-1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Rodrigo Azevedo, que substituiu no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 398/2024).
DESIGNANDO LILIA MARCIA APARECIDA DE SOUZA MIYAKE, RG 13.***-***-2, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Talita Vaquero Capella, por compensações (ATO 412/2024).

DESIGNANDO RIGER LANZA GALVAO, RG MG-8.***-***1; PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, RG 34.***-***-4; REGINALDO DE SOUZA COELHO, RG 27.***-***-1 e BIBIANA HELENA FREITAS CAMARGO, RG 6*****x6, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0002730/2024-21, cabendo ao primeiro a gestão da Ata de Registro de Preços nº 07/2024 (ATO 403/2024).

DIRETORIA DE MATERIAIS

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO: SEI 0002999/2024-15.
PROCESSO PRINCIPAL: SEI 0002725/2024-18.
PROCESSO DA LICITAÇÃO: SEI 0004985/2023-47.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/23 (Registro de preços de material de apoio às ações do centenário do TCESP).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) nº 04/2024.
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.
CONTRATANTE : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.
DETENTORA: FATOR GESTÃO LTDA (CNPJ: 43.487.819/0001-38).
OBJETO: Itens 01, 02, 06 e 10, conforme Termo de Referência do PE nº 52/23.
NOTAS DE EMPENHO: 2024NE00209 (R\$ 36.432,50) e 2024NE00210 (R\$ 4.987,50).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 33903999 (2024NE00209) e 33903983 (2024NE00210).
VALOR TOTAL: R\$ 41.420,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte reais).
FORMA DE FORNECIMENTO: Entrega imediata.
DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024.

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO: SEI 0003000/2024-47.
PROCESSO PRINCIPAL: SEI 0002727/2024-15.
PROCESSO DA LICITAÇÃO: SEI 0004985/2023-47.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/23 (Registro de preços de material de apoio às ações do centenário do TCESP).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) nº 05/2024.
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.
DETENTORA: Walmir Nardi 06308222801 ME (CNPJ: 34.367.601/0001-59).
OBJETO: Itens 03, 04 e 05, conforme Termo de Referência do PE nº 52/23.
NOTA DE EMPENHO: 2024NE00205.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 33903983.
VALOR TOTAL: R\$ 13.480,50 (treze mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
FORMA DE FORNECIMENTO: Entrega imediata.
DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024.

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO: SEI 0003002/2024-36.
PROCESSO PRINCIPAL: SEI 0002730/2024-21.
PROCESSO DA LICITAÇÃO: SEI 0004985/2023-47.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/23 (Registro de preços de material de apoio às ações do centenário do TCESP).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) nº 07/2024.
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.
DETENTORA: IDPromo Comercial Ltda. (CNPJ: 17.791.755/0001-54).

OBJETO: Item 08, conforme Termo de Referência do PE nº 52/23.
NOTAS DE EMPENHO: 2024NE00206 (R\$ 11.750,00) e 2024NE00227 (R\$ 7.050,00).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 33903999.
VALOR TOTAL: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).
FORMA DE FORNECIMENTO: Entrega imediata.
DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ATO DA PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS
CONCEDENDO, à vista do que consta do processo SEI 9004564-14, o gozo de licença-prêmio ao Procurador do Ministério Público de Contas RAFAEL ANTONIO BALDO (ATO 002/2024).

SEÇÃO DE COMPRAS - DM-1

Manifestação de interesse
SEI nº 0002940/2024-19
O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo torna público o interesse na: c ontratatação de empresa especializada para fornecimento de de xícaras e de copos, com serviços de personalização.
Fornecedores interessados em encaminhar propostas devem solicitar o Termo de Referência com as especificações do objeto através do e-mail dm1@tce.sp.gov.br.
As propostas devem ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico.

RES: TCESP - Autorização de Serviços nº 03/2024 - SEI 0002725/2024-18 - serviço de produção de material personalizado

nayarasilva@formamidias.com.br <nayarasilva@formamidias.com.br>

Sex, 01/03/2024 14:05

Para:DM - Diretoria de Material <dm@tce.sp.gov.br>;p.frcampos@gmail.com <p.frcampos@gmail.com>

Cc:DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Você não costuma receber emails de nayarasilva@formamidias.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa Tarde,

Acuso o recebimento. Obrigada!

Atenciosamente,



Nayara Silva

Diretora Executiva

Cel.: 11 96199-6497

www.formamidias.com.br



Uma nova forma de criar!

GRUPO FATOR GESTÃO LTDA

CNPJ: 43.487.819/0001-38

Tv. Dona Paula, 13 – Higienópolis

São Paulo - SP, 01239-050

IMPORTANTE: O conteúdo deste e-mail e quaisquer anexos são confidenciais. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

De: DM - Diretoria de Material <dm@tce.sp.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 1 de março de 2024 13:36

Para: p.frcampos@gmail.com; nayarasilva@formamidias.com.br

Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Assunto: TCESP - Autorização de Serviços nº 03/2024 - SEI 0002725/2024-18 - serviço de produção de material personalizado

Prezadas Paula e Nayara,

Em continuidade ao processo de **contratação de serviço de produção de material personalizado**, segue anexo o documento abaixo:

- Autorização de Serviços **nº 03/2024**, contendo a **Resolução nº 06/2020** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "as entregas deverão ser agendadas previamente, sob pena de recusa de recebimento".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos.

Atenciosamente,

REGINALDO DE SOUZA COELHO

Diretoria de Materiais - DM

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Telefone: (11) 3292-3205

Despacho GDM

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO: SEI 0002999/2024-15.

PROCESSO PRINCIPAL: SEI 0002725/2024-18.

PROCESSO DA LICITAÇÃO: SEI 0004985/2023-47.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Registro de Preços de material de apoio às ações do Centenário do TCESP (itens 01, 02, 06 e 10).

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 04/2024 (0919491).

DETENTORA: Fator Gestão Ltda. (CNPJ: 43.487.819/0001-38).

ASSUNTO: Recebimento do primeiro pedido.

Senhora Chefe Técnica - Substituta da DM-

3,

Os autos tratam do acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº 04/2024 (0919491), oriunda do Pregão Eletrônico nº 52/2023 (0890814), homologado pela E. Presidência (0917235).

Considerando que a empresa recebeu a Autorização de Serviços expedida (0929126) e que o respectivo extrato foi publicado no DOE-TCESP (0928935), segue o presente para recebimento do material.

Atenciosamente,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0929128** e o código CRC **0F3468D5**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002999/2024-15

SEI nº 0929128

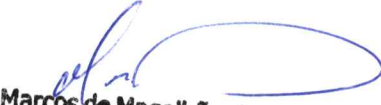
 FATOR GESTÃO	FATOR GESTAO LTDA CEL JOSE EUSEBIO, 95, CASA 13 HIGIENOPOLIS - 01239-030 Sao Paulo - SP 1125795098	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 17 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	 CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 3524 0343 4878 1900 0138 5500 1000 0000 1716 5183 9152 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda a Nao Contribuinte			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135240449356490 01/03/2024 17:52:49
INSCRIÇÃO ESTADUAL 124636388119	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF 43.487.819/0001-38	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 50.290.931/0001-40		DATA EMISSÃO 01/03/2024
NOME / RAZÃO SOCIAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 01021-000
ENDEREÇO RUA 25 DE MARCO, 69 Secao de Almoxarifado		MUNICÍPIO Sao Paulo		DATA ENTRADA / SAÍDA 01/03/2024
FONE / FAX 1132923205		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA 17:50:29
FATURA / DUPLICATA 001 26/03/2024 41.420,00				

CALCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 41.420,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 41.420,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS										ALÍQUOTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
F0012028	SACOLA ALGODAO CRU - (Axl): 40 cm x 30 cm C/ ALCA	63053900	0102	5102	UND	950	7,0500	6.697,50	0,00	0,00	0,00	0	0
F00002	CANETA ECOLOGICA C/ CLIP PLASTICO	96081000	0102	5102	UND	950	1,1000	1.045,00	0,00	0,00	0,00	0	0
F14499	COPO FIBRA DE ARROZ C/ TAMP A 550ML	39241000	0102	5102	UND	950	5,2500	4.987,50	0,00	0,00	0,00	0	0
F0012029	GARRAFA RETRATIL COM TAMP A E MOSQUETAO 500ML	39241000	0102	5102	UND	950	30,2000	28.690,00	0,00	0,00	0,00	0	0


Marcos de Magalhães Leal
TCESP - DM-2
06/03/24

RECEBIMENTO PROVISÓRIO
SUJEITO A ACEITE TÉCNICO

CALCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 70714606					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					RESERVADO AO FISCO
Serviço Ref. Notas de Empenhos 2024NE00209 / 2024NE00210 DADOS BANCARIOS: Banco 001 Brasil Ag: 1548-2 Conta Corrente: 32015-3 Trib aprox R\$: 7.805,02 Federal, R\$: 7.455,60 Estadual e R\$: 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 4B7157 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.					

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 43.487.819/0001-38****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 06/03/2024 às 08:11:14**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 0961B082.86675725.8C525884.6E37067E**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Materiais
Seção de Almoxarifado (DM-3)

RECIBO DM-3 nº 007/2024 - ENTREGA DE MATERIAIS PARA ACEITE TÉCNICO

Referência: Processos SEI 0004985/2023-47 e 0002999/2024-15.

Pregão Eletrônico nº 052/2023.

Ata de Registro de Preços nº 04/2024.

Autorização de Serviços nº 03/2024.

Empresa: Fator Gestão Ltda.

Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Discriminação resumida
01	950 (novecentos e cinquenta)	unidade	Sacola algodão cru reutilizável personalizada.
02	950 (novecentos e cinquenta)	unidade	Caneta ecológica em kraft com clip plástico personalizada.
03	950 (novecentos e cinquenta)	unidade	Copo fibra de bambu com tampa personalizado.
04	950 (novecentos e cinquenta)	unidade	Garrafa retrátil com tampa e mosquetão, em silicone, personalizada.

DM-3, 06 de março de 2024.


Dalila Albéfaro de Medeiros
TCESP - DM-3 / Almoxarifado

Seção de Almoxarifado

Assinatura:

Nome por extenso: IVAN MATHIAS Matrícula: 5134

EPCP

RE: Aceite técnico - brindes personalizados - Processos SEI nº 0004985/2023-47 e 00022999/2024-15

Riger Lanza Galvao <rgalvao@tce.sp.gov.br>

Qui, 07/03/2024 10:30

Para:DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Cc:Reginaldo de Souza Coelho <rcoelho@tce.sp.gov.br>;Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>;Bibiana Helena Freitas Camargo <bcamargo@tce.sp.gov.br>

Prezados,

Realizo o aceite técnico.

Respeitosamente,



RIGER LANZA GALVÃO
Agente da Fiscalização – Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DCP-3 – DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Av. Rangel Pestana, 315 – Sede – 8º Andar – Centro – São Paulo – SP
+55 11 3292-3695 | Ramal 3695 | rgalvao@tce.sp.gov.br

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 7 de março de 2024 10:03
Para: Riger Lanza Galvao <rgalvao@tce.sp.gov.br>
Cc: Reginaldo de Souza Coelho <rcoelho@tce.sp.gov.br>; Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Bibiana Helena Freitas Camargo <bcamargo@tce.sp.gov.br>; DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Assunto: Aceite técnico - brindes personalizados - Processos SEI nº 0004985/2023-47 e 00022999/2024-15

Prezado Riger, bom dia.

Recebemos, provisoriamente, o material abaixo discriminado, constante no Processos SEI 0004985/2023-47 e 0002999/2024-15:

Pregão Eletrônico TCESP nº 052/2023. Ata de Registro de Preços nº 04/2024. Empresa: Fator Gestão Ltda. DANFE nº 17 emitido em 01/03/2024.			
Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Discriminação resumida
01	950 (novecentos e cinquenta)	Unidade	Sacola algodão cru reutilizável personalizada. Especificações conforme Edital do PE em referência.
02	950	Unidade	Caneta ecológica em kraft com clip plástico personalizada.

	(novecentos e cinquenta)		Especificações conforme Edital do PE em referência.
03	950 (novecentos e cinquenta)	Unidade	Copo fibra de bambu com tampa personalizado. Especificações conforme Edital do PE em referência.
04	950 (novecentos e cinquenta)	Unidade	Garrafa retrátil com tampa e mosquetão, em silicone, personalizada. Especificações conforme Edital do PE em referência.

Solicitamos a avaliação e, se o caso, o **aceite técnico** dos itens, os quais foram entregues ontem (06/03/2024) à EPCP para análise.

Atenciosamente,



Eveny Oliveira Souza
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DM-3 - Seção de Almoxarifado
Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744

Despacho DM-3

**P r o c e s s o de
acompanhamento e
pagamento:**

SEI nº 0002999/2024-15.

Processo principal:

SEI nº 0002725/2024-18.

Processo da licitação:

SEI nº 0004985/2023-47.

Objeto:

Registro de preços para aquisição de material de apoio às ações do Centenário TCESP (itens 01, 02, 06 e 10).

Origem:

Pregão Eletrônico nº 52/2023 (0918683).

Instrumento:

Ata de Registro de Preços nº 04/2024 (0919491).

Contratada:

Fator Gestão Ltda.

Assunto:

Providências anteriores ao pagamento **total** das notas de **empenho de serviço 2024NE00209** e **2024NE00210 (0923588)**.

Senhor Diretor Técnico Substituto da Diretoria de Materiais,

Encaminhamos para as providências de Vossa Senhoria o **DANFE nº 17 (0932870)**, referente à **aquisição de sacola de algodão cru, caneta ecológica, copo fibra de arroz e garrafa retrátil**, materiais de apoio às ações do Centenário TCESP.

A Escola Paulista de Contas Públicas emitiu o aceite técnico em 07/03/2024 (0932875).

Cabe registrar que, tendo em vista que as respectivas

notas de empenho (0923588) foram emitidas englobando todo o valor relativo à **Autorização de Serviços nº 03/2024** (0926161) e com **natureza de despesa de serviço** (3.3.90.39.99), é prescindível o registro de entrada de material no sistema de controle de estoque e não é cabível a emissão de nota de lançamento (NLEMLIQ) no SIAFEM.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EVENY OLIVEIRA SOUZA, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 08/03/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DALILA ALBÉFARO DE MEDEIROS, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 08/03/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0932877** e o código CRC **E0543621**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0002999/2024-15

SEI nº 0932877

Despacho GDM

ATESTADO DE RECEBIMENTO

Notas de Empenho: 2024NE00209 e 2024NE00210 (0923588).

Processo de acompanhamento: SEI 0002999/2024-15.

Processo principal: SEI 0002725/2024-18.

Processo da licitação: SEI 0004985/2023-47.

Ata de Registro de Preços nº 04/2024 (0919491).

Detentora: Fator Gestão LTDA (CNPJ: 43.487.819/0001-38).

Endereço: Rua Coronel José Eusébio, nº 95, Casa 13, Higienópolis, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01239-030.

Natureza da Despesa: 33903999 (R\$ 36.432,50) e 33903983 (R\$ 4.987,50).

Autorização de Serviços nº 03/2024 (0926161).

Nota Fiscal: 17 (0932870).

Importância: R\$ 41.420,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte reais).

Data de Realização: 06/03/2024.

Descrição da Despesa: Serviço de produção e fornecimento de materiais personalizados relativos à Ata de Registro de Preços nº 04/2024 - itens 01, 02, 06 e 10.

Atestamos a realização dos serviços supra na referida data, devendo a Contratada receber a importância no valor acima discriminado, conforme previsão contratual.

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento

RIGER LANZA GALVAO - Gestor da Ata de Registro de Preços

PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA

REGINALDO DE SOUZA COELHO

BIBIANA HELENA FREITAS CAMARGO



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 16/03/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RIGER LANZA GALVAO, Agente da Fiscalização - Administração**, em 18/03/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 18/03/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **BIBIANA HELENA FREITAS CAMARGO, Diretora Técnica de Divisão**, em 18/03/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0934254** e o código CRC **E40E99EC**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002999/2024-15

SEI nº 0934254

Despacho GDM

**P r o c e s s o d e
acompanhamento e
pagamento:** SEI nº 0002999/2024-15.

Processo principal: SEI nº 0002725/2024-18.

Processo da licitação: SEI nº 0004985/2023-47.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de apoio às ações do Centenário TCESP (itens 01, 02, 06 e 10).

Origem: Pregão Eletrônico nº 52/2023 (0918683).

Instrumento: Ata de Registro de Preços nº 04/2024 (0919491).

Contratada: **Fator Gestão Ltda.**

Assunto: Exame e pagamento **total** das notas de **empenho de serviço 2024NE00209 e 2024NE00210 (0923588).**

Senhor Diretor Técnico da DCF,

Encaminhamos para as providências de Vossa Senhoria o **DANFE nº 17 (0932870)**, referente à **aquisição de sacola de algodão cru, caneta ecológica, copo fibra de arroz e garrafa retrátil**, materiais de apoio às ações do Centenário TCESP.

O Gestor da Ata de Registro de Preços emitiu o aceite técnico em 07/03/2024 (0932875) e o respectivo Atestado de Recebimento foi assinado pela Comissão designada (0934254).

Cabe registrar que, tendo em vista que as respectivas notas de empenho (0923588) foram emitidas englobando todo o valor relativo à **Autorização de Serviços nº 03/2024 (0926161)** e com **natureza de despesa de serviço (3.3.90.39.99)**, é prescindível o registro de entrada de material no sistema de controle de estoque e não é cabível a emissão de nota de lançamento (NLEMLIQ) no SIAFEM.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE**



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 18/03/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0937389** e o código CRC **F25D437A**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002999/2024-15

SEI nº 0937389

Despacho GDCE

ASSUNTO: Pagamento referente à aquisição de material de apoio às ações do Centenário TCESP (itens 01, 02, 06 e 10)

Atestado de Recebimento foi assinado pela Comissão designada (0934254).

DANFE nº 17 (0932870)

CONTRATADA: Fator Gestão Ltda.

VENCIMENTO: 25/03/2024

VALOR: R\$ 41.420,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte reais)

Visto,

Em prosseguimento, à **D.C.F.-2** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Posteriormente, ao **DGA-1**, para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 18/03/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0937849** e o código CRC **C368EA7E**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2024NL01471

Data Emissão	19MAR2024	Data Lançamento	19MAR2024
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	43487819000138 - FATOR GESTÃO LTDA		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
510100	2024NE00209	33903999	332319980	150010001	36.432,50

NOTAS FISCAIS

17				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQ.REF.SERV.PERSONALIZADO DE PRODUCAO DE SACOLAS,CANETAS E GARRAS DOBRAVEIS PARA O CENTENARIO TCESP, NF17 DE 1/3/24, ATESTADO DE RECEBIMENTO (0924254) ACEITE TÉCNICO - EPCP (0932875), PROC. SEI 0002999/2024-15.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2024NL01472

Data Emissão	19MAR2024	Data Lançamento	19MAR2024
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	43487819000138 - FATOR GESTÃO LTDA		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
510100	2024NE00210	33903983	332314601	150010001	4.987,50

NOTAS FISCAIS

17				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQ.REF. CONFECÇÃO DE COPOR DE FIBRA DE BAMBU, PERSONALIZADOS,P/O CENTENARIO DO TCESP, NF17 DE 1/3/24,ATESTADO DE RECEBIMENTO (0934254), ACEITE T)CNICO - EPCP (0932875), DO PROC. SEI 0002999/2024-15.



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2024PD00650

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2024PD00650				
Data de Emissão	19MAR2024	Data de Vencimento	25MAR2024	Data de Pagamento	25MAR2024
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2024NL01471				
Número OB	2024OB00864				

PAGADORA		
UG	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA	
Banco	001	
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO
Conta Corrente	013000012	

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO		
CGC/CPF/UG Favorecida	43487819000138 - FATOR GESTÃO LTDA	
Gestao Favorecida		
Banco	001	
Agência	01548	VILA MATILDE
Conta Corrente	000320153	

Processo	S2999/24	Valor	36.432,50
Finalidade	NF17 1/3/24 PROD.METERIAL P/CENT.TCESP		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2024NE00209	33903999		150010001	36.432,50

Lançado por: MARIA CLARA ALVES DE SOUSA - 020101 em 19MAR2024 às 11:42 hs



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2024PD00651

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2024PD00651				
Data de Emissão	19MAR2024	Data de Vencimento	25MAR2024	Data de Pagamento	25MAR2024
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2024NL01472				
Número OB	2024OB00865				

PAGADORA		
UG	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA	
Banco	001	
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO
Conta Corrente	013000012	

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO		
CGC/CPF/UG Favorecida	43487819000138 - FATOR GESTÃO LTDA	
Gestao Favorecida		
Banco	001	
Agência	01548	VILA MATILDE
Conta Corrente	000320153	

Processo	S2999/24	Valor	4.987,50
Finalidade	NF17 DE 1/3/24 CONF.COPOS CENTEN.TCESP		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2024NE00210	33903983		150010001	4.987,50

Lançado por: MARIA CLARA ALVES DE SOUSA - 020101 em 19MAR2024 às 11:44 hs

Despacho DCF-2

PROCESSO Nº: 0002999/2024-15

ASSUNTO: EXAME CONTÁBIL E PAGAMENTO

Sr. Chefe Técnico da Fiscalização
DGA-1,

Procedemos ao exame contábil e informamos o pagamento (0943673 e 0943674) por meio da(s) Ordem(ens) Bancária(s) 2024OB00864 e 2024OB00865.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Chefe Técnica da Fiscalização**, em 27/03/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0943678** e o código CRC **F77BA523**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002999/2024-15

SEI nº 0943678

Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas no sistema Audesp e em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se ao(à) DM-3.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MANSUR FRÖES ALMEIDA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 27/03/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0944189** e o código CRC **A5BCCA4B**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo
Referência: Processo nº 0002999/2024-15

SP - CEP 01017-906
SEI nº 0944189

Despacho DM-3

**P r o c e s s o de
acompanhamento e
pagamento:**

SEI nº 0002999/2024-15.

Processo principal:

SEI nº 0002725/2024-18.

Processo da licitação:

SEI nº 0004985/2023-47.

Objeto:

Registro de preços para aquisição de material de apoio às ações do Centenário TCESP (itens 01, 02, 06 e 10).

Origem:

Pregão Eletrônico nº 52/2023 (0918683).

Instrumento:

Ata de Registro de Preços nº 04/2024 (0919491).

Contratada:

Fator Gestão Ltda.

Assunto:

Devolução dos autos ao Gestor do Contrato, após o pagamento total da nota de empenho de serviço **2024NE00209 e 2024NE00210 (0923588)**.

Senhor Gestor do Contrato,

Cientes do pagamento do DANFE nº **17** (0932870), demonstrado pelos documentos 0943673 e 0943674, realizamos as anotações de praxe.

Tendo em vista que entregamos os itens constantes constantes do **1º pedido** - AS nº **003/2024** (0926161) na totalidade à Escola Paulista de Contas Públicas - EPCP (0932874), encerraram-se as atribuições da DM-3 relativas a este processo.

Assim, considerando a designação da gestão do

Contrato em questão (0924688), restituímos o presente a Vossa Senhoria.

Segue concomitantemente ao GDM para conhecimento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA VALIO DE CAMARGO, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 27/03/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DALILA ALBÉFARO DE MEDEIROS, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 27/03/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0944702** e o código CRC **1F3F07F5**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0002999/2024-15

SEI nº 0944702

Despacho GDM

P r o c e s s o d e
acompanhamento e SEI nº 0002999/2024-15.
pagamento:

Processo principal: SEI nº 0002725/2024-18.
Processo da licitação: SEI nº 0004985/2023-47.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de apoio às ações do Centenário TCESP (itens 01, 02, 06 e 10).
Origem: Pregão Eletrônico nº 52/2023 (0918683).
Instrumento: Ata de Registro de Preços nº 04/2024 (0919491).
Contratada: **Fator Gestão Ltda.**

Visto,

Ciente do contido do Despacho **DM-3** (0944702).

Esgotadas as providências ao encargo da **Diretoria de Materiais**, concluo os autos neste Gabinete.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 02/04/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0945872** e o código CRC **79B0107B**.

Informação GDCP-GESTÃO

Visto e ciente.

Concluídas as providências de nossa alçada, **concluo** os autos nesta Diretoria.

Sem mais.



Documento assinado eletronicamente por **RIGER LANZA GALVAO, Agente da Fiscalização - Administração**, em 04/09/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1040249** e o código CRC **54AED56E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002999/2024-15

SEI nº 1040249



Despacho GDCP-GESTÃO

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO: SEI 0002999/2024-15.

PROCESSO PRINCIPAL: SEI 0002725/2024-18.

PROCESSO DA LICITAÇÃO: SEI 0004985/2023-47.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Registro de Preços de material de apoio às ações do Centenário do TCESP (itens 01, 02, 06 e 10).

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 04/2024 (0919491).

DETENTORA: Fator Gestão Ltda. (CNPJ: 43.487.819/0001-38).

ASSUNTO: Emissão de nota(s) de empenho relativa(s) ao segundo pedido.

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

Trata-se de processo instaurado para acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº 04/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 52/2023 (0890814), homologado pela E. Presidência deste TCESP, que no mesmo ato **autorizou a aquisição no limite total dos valores registrados - R\$ 280.290,00** (0917235).

Os materiais personalizados, deverão ser utilizados no 29º CAAPEFIS.

Assim, tendo em vista que a aquisição foi autorizada na totalidade, visando à antecipação dos procedimentos administrativos e à viabilização do recebimento do material personalizado de apoio antes do evento, solicitamos a emissão da(s) nota(s) de empenho relativa(s) ao primeiro pedido, cujas quantidades foram indicadas em apartado pela Escola Paulista de Contas Públicas - EPCP, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição resumida	Unidade de fornecimento	Quantidade total registrada inicial	Valor unitário registrado	Valor total registrado	Primeiro pedido (qtde)	Primeiro pedido (R\$)	Saldo após primeiro pedido (qtde)	Saldo após primeiro pedido (R\$)	Segundo pedido (qtde)	Segundo pedido (R\$)	Saldo após segundo pedido (qtde)	Saldo após segundo pedido (R\$)	Código BEC/CADMAT	Elemento e item de despesa para empenho
1	Sacola reutilizável personalizada	Unidade	5.000	R\$ 7,05	R\$ 35.250,00	950	R\$ 6.697,50	4.050	R\$28.552,50	850	R\$5.992,50	3.200	R\$22.560,00	107557	33903999
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$35.250,00		R\$6.697,50		R\$28.552,50		R\$5.992,50		R\$22.560,00		

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RIGER LANZA GALVAO, Auditor de Controle Externo - Administração**, em 21/10/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 21/10/2024, às 21:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1069307** e o código CRC **092665E4**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI N.º 0002999/2024-15

PRINCIPAL: SEI N.º 0002725/2024-18

ASSUNTO: Registro de Preços de materiais descartáveis, de higiene e de limpeza.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 04/2024 (0919491)

DETENTORA: FATOR GESTÃO LTDA.

EM EXAME: Autorização para empenho da segunda aquisição - verificação da compatibilidade de preços

Visto.

Preliminarmente à emissão de nota de empenho, aguarde-se a conclusão da pesquisa acerca da compatibilidade de preços que está sendo conduzida pela Diretoria de Materiais nos autos principais - Processo SEI n.º 0002725/2024-18, evento 1071594. Após, retornem a este Departamento, providenciando-se, ainda, a atualização das certidões de regularidade da detentora - Processo SEI n.º 0002784/2024-96.

Encaminhem-se concomitantemente à **Diretoria de Materiais e Diretoria de Contratos e Projetos** para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 22/10/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1072393** e o código CRC **2EA120B2**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002999/2024-15

SEI nº 1072393



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.487.819/0001-38
Razão Social: FATOR GESTAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	03/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/03/2025
Receita Municipal	Validade:	31/03/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 23/10/2024 11:28

CPF: 265.XXX.XXX-60 Nome: REGINALDO DE SOUZA COELHO

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.487.819/0001-38
Razão Social: FATOR GESTAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.487.819/0001-38
Razão Social: FATOR GESTAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.487.819/0001-38
Razão Social: FATOR GESTAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.487.819/0001-38
Razão Social: FATOR GESTAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 43.487.819/0001-38
Razão Social: FATOR GESTAO LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Pessoa: Pessoa Juridica
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: 120.000,00
Data Capital Social: 01/01/1900
Inscrição Municipal: 7.071.460-6
Tipo de Registro: Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Órgão Fiscalizador: Não
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 29000-SECRETARIA DE COMUNICACAO
Unidade Cadastradora: 291201-FUND.SISTEMA ESTADUAL DE ANAL.DADOS-SEADE
Endereço da Unidade Cadastradora: AVENIDA PROFESSOR LINEU PRESTES, 913 CIDADE UNIVERSITARIA - SAO PAULO
- 011 3324-7200 R.7508 - 05508000

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: R CEL JOSE EUSEBIO, 95 CASA 13
Tipo: SEDE
Bairro: HIGIENOPOLIS
CEP: 01239030
Município: São Paulo
UF: SP
Email Comercial: nayarasilva@formamidias.com.br
Telefone1: (11) 961996497 Ramal:0
Telefone2: (11) 25795098 Ramal:0
Fax: (0) Ramal:0
Site:

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL	35237770635	02/08/2023

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
206	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ARTEFATOS
214	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM PRODUCAO GRAFICA
235	SERVICOS DE INFORMATICA
401	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE ESTRUTURAS
402	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE MOBILIARIOS

405	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE BOMBAS E COMPRESSORES
408	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE DIVISORIAS
410	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
412	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERACAO E DE AR CONDICIONADO
415	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
416	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS
417	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE SISTEMAS DE COMUNICACOES E TELECOMUNICACOES
423	SERVICOS DE DESINSTALACOES DE EQUIPAMENTOS
502	SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
506	SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
510	SERVICOS DE MANUTENCOES EM MAQUINAS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO
546	SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERACAO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILACAO
562	SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS DE BOMBAS E COMPRESSORES
703	SERVICOS DE LOCACOES DE MOBILIARIOS
707	SERVICOS DE LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS E REPROGRAFICOS
710	SERVICOS DE LOCACOES PARA REALIZACOES DE EVENTOS
715	SERVICOS DE LOCACOES DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO E DE CONDICIONAMENTO DE AR E AGUA
718	SERVICOS DE LOCACOES DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS PARA ESCRITORIOS
719	SERVICOS DE LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PARA HIGIENIZACOES E LIMPEZAS
720	SERVICOS DE LOCACOES DE ESCADAS, ANDAIMES E ESTRUTURAS
728	SERVICOS DE LOCACOES DE MATERIAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E RECREATIVOS
730	SERV.DE LOC.DE MAQUINAS/EQUIP.MEDICO-HOSPITALARES/LABORATORIAS/ODONTOLOGICOS E INSTRUMENTAIS CIRURGICOS
731	SERVICOS DE LOCACOES DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSORIOS E IMPLEMENTOS PESADOS
732	SERVICOS DE LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COPAS, COZINHAS E REFEITORIOS
806	SERVICOS DE APOIOS ADMINISTRATIVOS - CONTINUADOS
820	SERVICOS DE PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS E DE VIDEOS
821	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS
827	SERVICOS DE DESINFECÇÕES, DESRATIZAÇÕES E DEDETIZAÇÕES
835	SERVICOS DE MARCENARIAS, CARPINTARIAS E SERRALHERIAS
839	SERVICOS DE PUBLICIDADES, PROPAGANDAS E COMUNICACOES
841	SERVICOS DE VIDRACARIAS
842	SERVICOS GRAFICOS E REPROGRAFICOS
846	SERVICOS DE PRODUCOES DE PLACAS E CARIMBOS

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
40793339863	NAYARA GERALDO DA SILVA	55 11 961996497	nayarasilva@formamidias.com.br	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO
32936517800	PAULA F CAMPOS	55 11 961996497	nayarasilva@formamidias.com.br	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO

Enquadramento

Enquadramento da Empresa: Outros

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	05/05/2024	22/11/2023
Certidão de Tributos Municipais	08/05/2024	22/11/2023
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	03/11/2024	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	14/05/2024	22/11/2023

Validade do RCS: 31/05/2024

Ficha cadastral gerada em: 23/10/2024 11:29:35



TCE-SP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 23/10/2024 às 11:31:42

Em 23/10/2024 às 11:31:33 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 43487819000138

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

11:33:06

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

43487819000138

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 23 de outubro de 2024 às 11:33

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 43.487.819/0001-38 E RAZÃO SOCIAL/NOME: FATOR GESTAO LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FATOR GESTAO LTDA**

CPF/CNPJ: **43.487.819/0001-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:34:24 do dia 23/10/2024 , com validade até o dia 22/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: k7ZaGQFGmio6NdhdGIET

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 43.487.819/0001-38

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 23/10/2024 às 11:32:21

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: AF122B02.D66C2196.AA0AF1C3.66673F93

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



23/10/2024

0080983389

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5992079**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FATOR GESTÃO LTDA, CNPJ: 43.487.819/0001-38, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de outubro de 2024.

PEDIDO Nº:**0080983389**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.487.819

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 61514887

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/10/2024 12:14:56

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1544273 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 43.487.819/

Contribuinte: FATOR GESTAO LTDA

Liberação: 02/10/2024

Validade: 31/03/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.071.460-6- Inicio atv :22/09/2021 (R CEL JOSE EUSEBIO, 95 - CEP: 01239-030)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:17:12 horas do dia 23/10/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 817EACB0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Despacho GDM

**P r o c e s s o d e
acompanhamento e
pagamento:**

SEI nº 0002999/2024-15.

Processo principal:

SEI nº 0002725/2024-18.

Processo da licitação:

SEI nº 0004985/2023-47.

Objeto:

Registro de preços para aquisição de material de apoio às ações do Centenário TCESP (itens 01, 02, 06 e 10).

Origem:

Pregão Eletrônico nº 52/2023 (0918683).

Instrumento:

Ata de Registro de Preços nº 04/2024 (0919491).

Detentora:

Fator Gestão Ltda.

Assunto:

**Pesquisa de preços e
atualização dos documentos
de habilitação da Detentora.**

Senhor Diretor Técnico do DGA,

Em cumprimento ao que determinado (1072393), informamos que, conforme tratativas prévias (1071594), a pesquisa de preços foi realizada nos autos principais (0002725/2024-18), por consulta a nove fornecedores (1072575), dos quais quatro responderam (1072510), e a contratações realizadas pelo compras.gov.br (1071860 e 1072476), indicando que o preço registrado continua compatível, conforme explicitado pela Seção de Compras - DM-1 (1072593 e 1072609).

Assim, foram juntados aos autos os documentos de habilitação atualizados (1073084) e restituímos o presente para apreciação de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 23/10/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 23/10/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1073086** e o código CRC **6D5779EC**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002999/2024-15

SEI nº 1073086



Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI N.º 0002999/2024-15**PRINCIPAL:** SEI N.º 0002725/2024-18**ASSUNTO:** Registro de Preços de materiais descartáveis, de higiene e de limpeza.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º:** 04/2024 (0919491)**DETENTORA:** FATOR GESTÃO LTDA.**EM EXAME:** Autorização para segunda aquisição

Tendo em vista o pedido do responsável pelo acompanhamento (1069307), a manifestação do Senhor Diretor Técnico da DM (1073086), bem como as atribuições delegadas a este Departamento pelo art.7º, XVI, da Resolução nº 01/97¹ e Resolução nº 05/2024² e a disponibilidade de recursos financeiros (0887977 e 0917235), AUTORIZO a despesa total de **R\$ 5.992,50 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)** para a aquisição solicitada, com fundamento na Ata de Registro de Preços nº 04/2024 (0919491), em que figura como detentora a empresa **FATOR GESTÃO LTDA.**, conforme quadro abaixo:

ATA RP 04/24 - SEI 2725/2024-18									
DETENTORA: FATOR GESTÃO LTDA.									
Item	Descrição	Quantidade	Valor	1º pedido	Valor	2º pedido	Valor	Total	Saldo
1	Sacola reutilizável em algodão cru - 40x30cm	5.000	R\$ 7,05	950	6.698	850	R\$ 5.993	1.800	3.200
2	Caneta com corpo em papel kraft (azul ou preta) personalizada	7.000	R\$ 1,10	950	1.045	0	R\$ -	950	6.050
6	Garrafa de água dobrável (retrátil) em silicone, cores sortidas - 500ml	2.000	R\$ 30,20	950	28.690	0	R\$ -	950	1.050
10	Copo ecológico de fibra de bambu - 500ml, personalizado	4.000	R\$ 5,25	950	4.988	0	R\$ -	950	3.050
					R\$ 41.420,00		R\$ 5.992,50		

À **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar o empenho da despesa em favor da detentora.

Após, à **Diretoria de Materiais** para

prossequimento.

ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

(...) XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:

DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:

(...) II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 24/10/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1073466** e o código CRC **210F908E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002999/2024-15

SEI nº 1073466

Despacho GDCF

EMPRESA: Fator Gestão Ltda

OBJETO: Registro de Preços de material de apoio às ações do Centenário do TCESP (itens 01)

ASSUNTO: Emissão de Nota de Reserva e de Empenho referente ao segundo pedido - **Ata de Registro de Preços nº 04/2024 (0919491).**

À vista da r. autorização da E. Presidência (0917235) e do informado no despacho DGA-AC (1073466), encaminhe-se à **DCF-1** para proceder à emissão da Nota de Reserva Recursos na **Atividade 4821, Elemento 3.3.90.39.99, assim como emissão de NOTA DE EMPENHO** a favor da empresa **supracitada**, no valor de **R\$ 5.992,50 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

Após, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Diretora Técnica de Divisão - Substituta**, em 24/10/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1073951** e o código CRC **8DFB839E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002999/2024-15

SEI nº 1073951



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE04367

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	25OUT2024		

CNPJ/CPF/UG	43487819000138 - FATOR GESTÃO LTDA		
Credor	FATOR GESTÃO LTDA		
Endereço	RUA CORONEL JOSÉ EUSÉBIO, 95 -		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	01239-030

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903999	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S2999/24	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 10520/02
Licitação	07 - PREGAO	Modalidade	1 - ORDINARIO
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	5.992,50 (cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
----------------------	---

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>10</td><td>5.992,50</td></tr></table>	Mês	Valor	10	5.992,50
Mês	Valor				
10	5.992,50				

Item:	001	Unidade de Medida	UNID	Quantidade	0850	Preço Unitário	7,05	Preço Total	5.992,50
Descrição: EMISSAO DE EMPENHO P/ AQUISICAO DE SACOLAS REUTILIZAVEIS PERSONALIZADAS, CONFORME AUTORIZACAO DESPACHO DGA-AC 1073466, SEI 0002999/2024-15.									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	5.992,50
Local de Entrega	AV RANGEL PESTANA, 315 CENTRO-SP
Data de Entrega	26OUT2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	KOUJIRO SUMIYA - 020001
--------------------------	-------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2024NE04367 (1075647) conforme despacho **GDCF**
(1073951) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **KOUJIRO SUMIYA**,
Auxiliar Técnico da Fiscalização, em 29/10/2024, às 11:10,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.
2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS**,
Chefe Técnico da Fiscalização, em 29/10/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código
verificador **1075648** e o código CRC **779EC6F1**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002999/2024-15

SEI nº 1075648

Despacho DGA-1

Anotações relativas ao empenho efetuadas no sistema Audesp.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Auditor de Controle Externo - Administração**, em 29/10/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1075952** e o código CRC **C36FAB94**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002999/2024-15

SEI nº 1075952

Despacho GDM

**P r o c e s s o d e
acompanhamento e
pagamento:**

SEI nº 0002999/2024-15.

Processo principal:

SEI nº 0002725/2024-18.

Processo da licitação:

SEI nº 0004985/2023-47.

Objeto:

Registro de preços para aquisição de material de apoio às ações do Centenário TCESP (itens 01, 02, 06 e 10).

Origem:

Pregão Eletrônico nº 52/2023 (0918683).

Instrumento:

Ata de Registro de Preços nº 04/2024 (0919491).

Detentora:

Fator Gestão Ltda.

Assunto:

Emissão da Autorização de Compras.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Tratam os autos do acompanhamento e pagamento relativos à Ata de Registro de Preços nº 04/2024 (0919491), firmada com a empresa em epígrafe para aquisição de material de apoio às ações do Centenário TCESP.

Autorizada a despesa relativa à nota de empenho respectiva (1075647) para aquisição de material de apoio às ações do Centenário TCESP, segue o presente para emissão da AC, **no total de R\$ 5.992,50 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 30/10/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1076715** e o código CRC **1235FC6D**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002999/2024-15

SEI nº 1076715



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.487.819/0001-38
Razão Social: FATOR GESTAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	03/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/03/2025
Receita Municipal	Validade:	31/03/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 30/10/2024 12:18

CPF: 256.XXX.XXX-11 Nome: ROGERIO BONSAVER KIMERLING

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FATOR GESTAO LTDA
CNPJ: 43.487.819/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:00 do dia 10/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2024.

Código de controle da certidão: **8570.7CFF.7812.17D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.487.819/0001-38
Razão Social: FATOR GESTAO FINANCEIRA LTDA
Endereço: R ROSARIO DO SUL 296 / JARDIM MARINGA / SAO PAULO / SP / 03523-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102411115747184546

Informação obtida em 30/10/2024 12:43:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FATOR GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.487.819/0001-38

Certidão nº: 75295312/2024

Expedição: 30/10/2024, às 12:40:22

Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FATOR GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.487.819/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FATOR GESTAO LTDA**

CPF/CNPJ: **43.487.819/0001-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:11:00 do dia 30/10/2024 , com validade até o dia 29/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cnRU67BtVRv4V532nRIg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 43.487.819/0001-38****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 30/10/2024 às 12:36:59**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/Pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 3161B45E.B2634B2A.FF603DEB.B680EEC4**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

12:38:19

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

43487819000138

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 30 de outubro de 2024 às 12:38

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 43.487.819/0001-38 E RAZÃO SOCIAL/NOME: FATOR GESTAO LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





23/10/2024

0080983389

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5992079**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FATOR GESTÃO LTDA, CNPJ: 43.487.819/0001-38, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de outubro de 2024.

PEDIDO Nº:**0080983389**

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 30/10/2024, às 12h39, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 43.487.819/0001-38 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 30/10/2024, às 12h39.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **693d8ba4-4244-4250-9d6a-d04ce671b95b**
ou acesse utilizando o QR Code





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1544273 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 43.487.819/

Contribuinte: FATOR GESTAO LTDA

Liberação: 02/10/2024

Validade: 31/03/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.071.460-6- Inicio atv :22/09/2021 (R CEL JOSE EUSEBIO, 95 - CEP: 01239-030)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:10:08 horas do dia 30/10/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 817EACB0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2024

À

FATOR GESTÃO LTDA.

CNPJ: 43.487.819/0001-38

Rua Coronel José Eusébio, 95, Casa 13 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01239-030.

A/C Paula Francisco Campos; Tel.: (11) 2579-5098 / 96199-6497;
e-mail: p.frcampos@gmail.com

De conformidade com a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 04/2024**, que integra os autos do processo **SEI nº 0002725/2024-18**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 52/2023**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) e/ou prestar o(s) serviço(s), rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE04367, emitida em 25/10/2024, encartada no processo de acompanhamento da execução, SEI n.º 0002999/2024-15.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo

com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento.

Atenção: os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.

5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser agendadas previamente com a Seção de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento.

6) **HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744.

7) **PRAZO DE ENTREGA:** em até **20 (vinte) dias corridos**, contados da **aprovação da amostra** pelo **TCESP**, conforme subitem 11.4.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2023.

8) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

9) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

10) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 06/2020, que segue anexada.

11) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as

partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	850	Unidade	Sacola reutilizável personalizada	R\$ 7,05	R\$ 5.992,50
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):					R\$ 5.992,50

R\$ 5.992,50 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO TCESP Nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.

TC-A Nº 16.529/026/93 - SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO , no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do

inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea “a” do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso

III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V – a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único – A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I – a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II – uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III – rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V – na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º – a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 01/11/2024, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1077465** e o código CRC **0DA59C46**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0002999/2024-15

SEI nº 1077465



Despacho DM-1

Objeto: Registro de Preços de material de apoio às ações do centenário - itens: 01, sacola; 02, caneta personalizada; 06, squeeze e 10, copo polipropileno e bambu.

Assunto: **verificação da autorização de serviços para aquisição do item 01, sacola.**

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,

Conforme Despacho GDM (1076715), seguem Autorização de Serviços nº 064/2024 (1077465) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões atualizadas (1077422).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 30/10/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1077611** e o código CRC **1DBA3251**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0002999/2024-15

SEI nº 1077611

Despacho GDM

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO: SEI 0002999/2024-15.

PROCESSO PRINCIPAL: SEI 0002725/2024-18.

PROCESSO DA LICITAÇÃO: SEI 0004985/2023-47.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Registro de Preços de material de apoio às ações do Centenário do TCESP (itens 01, 02, 06 e 10).

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 04/2024 (0919491).

DETENTORA: Fator Gestão Ltda. (CNPJ: 43.487.819/0001-38).

ASSUNTO: Disponibilização da AS nº 064/2024 no bloco de assinatura do Senhor Diretor do DGA.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Ciente da emissão da Autorização de Serviços nº 064/2024 (1077465), encaminho-lhe os autos para disponibilização dela no bloco de assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 31/10/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1077974** e o código CRC **B323372D**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002999/2024-15

SEI nº 1077974

Despacho DM-1

Objeto: Registro de Preços de material de apoio às ações do centenário - itens: 01, sacola; 02, caneta personalizada; 06, squeeze e 10, copo polipropileno e bambu.

Assunto: **disponibilização** da autorização de serviços em **bloco de assinatura para aquisição do item 01, sacola.**

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Conforme despacho GDM (1077974), segue Autorização de Serviços nº 064/2024 (1077465) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **OSMIR DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 31/10/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1078738** e o código CRC **B767A349**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0002999/2024-15

SEI nº 1078738